LEI Nº. 4410, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera redação do inciso III e acrescenta o inciso V ao art. 1º da Lei nº 3776, de 16 de março de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei nº 3776, de 16 de março de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

II – (...)

III – Distância mínima de 15 (quinze) metros de residências e demais edificações."

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3776, de 16 de março de 2006, passa a viger acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 1º (...)

(...)

V – Deverá ser observado rigorosamente a Lei Federal nº 11.934 de 05 de março de 2009."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de fevereiro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal:
Edição nº: